ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1361/2020. **Sapé, 19 de outubro de 2020.**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município de SAPÉ exercício de 2020, e dá outras Providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 68, da Lei Orgânica do Município de Sapé, Estado da Paraíba, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1° - Abre ao Orçamento do Município de SAPÉ o Crédito Adicional Especial no valor R$ 394.731,92 (Trezentos e noventa e quatro mil, setecentos e trinta e um reais e noventa e dois centavos), para fazer face às dotações conforme discriminação abaixo:

2.06	**Sec. de Educação, Cultura, Esporte e Turismo**	
13.392.3005.2138	Ações Emergenciais para o Setor Cultural – Covid-19 - Lei Aldir Blanc	
1.993	**Recursos Emergenciais da Cultura – Lei Aldir Blanc**	
335043.01	Subvenções sociais	198.000,00
339031.01	Premiações Culturais Artísticas, Cient. Desp e outras	60.000,00
339036.01	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa física	136.731,92
	Total	394.731,92

Artigo 2°. Os recursos necessários para ocorrer às despesas com o Crédito Especial, aberto pelo artigo anterior, serão constituídos e provenientes do excesso de arrecadação decorrente da Fonte de Recursos 1.993 – **Recursos Emergenciais da Cultura – Lei Aldir Blanc**, de acordo com os artigos 41 e 43 da Lei 4.320/64.

Artigo 3°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e no PPA vigentes, promovendo a compatibilização das ações propostas na presente Lei.

Artigo 4°. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar esta Lei até o limite previsto na Lei na Lei 1.337/19, de 27 de dezembro de 2019, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Sapé para o exercício de 2020.

Artigo 5°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sapé, em 19 de outubrro de 2020.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO

Prefeito